CÓPIA

LEI Nº 0996/99
Dispõe sobre a concessão de autorização para o fim que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a Associação dos Servidores Públicos do Município de João Neiva - ASPJON, mediante contrato não oneroso, e para uso exclusivo na prestação de serviço aos servidores públicos e seus dependentes, os móveis e equipamentos adquiridos e utilizados originariamente pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de João Neiva – IPASJON, dentre os quais um gabinete odontológico, instrumentos odontológicos e um micro-computador e respectivos implementos.

Art. 2º - A Associação dos Servidores Públicos do Município de João Neiva - ASPJON, receberá tais equipamentos a título precário e deverá conservá-los e prover a devida manutenção.

Art. 3º - O contrato a ser celebrado será por prazo indeterminado, podendo a Municipalidade revogá-lo e retomar os equipamentos mediante notificação com prazo de antecedência de trinta dias, caso seja do interesse da Administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 18 de outubro de 1999.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de outubro de 1999.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete